MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 11 de agosto de 2026 | Ano VII | Edição nº 1574C
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.681, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"Institui a Política Municipal "Aguaí Mais Humana para Rede de Apoio, Informação e Acolhimento ao Paciente Oncológico."

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Aguaí, a Política Municipal "Aguaí Mais Humana para Rede de Apoio, Informação e Acolhimento ao Paciente Oncológico", destinada a promover ações de acolhimento, orientação, conscientização e valorização das pessoas em tratamento contra o câncer e de seus familiares.

Art. 2º. A Política Municipal terá os seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - acolhimento humanizado;
III - acesso à informação;
IV - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
V - incentivo à solidariedade e à participação da sociedade civil.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal:

I - estimular campanhas de conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer;
II - divulgar informações sobre direitos e serviços disponíveis aos pacientes oncológicos;
III - incentivar ações voluntárias de apoio emocional e social;
IV - promover a integração entre pacientes, familiares, comunidade e instituições parceiras;
V - reconhecer e incentivar iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 4º. As ações serão desenvolvidas por meio de campanhas, eventos, atividades educativas e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Esta Lei não cria cargos, funções, órgãos ou estruturas administrativas, não gera obrigação de contratação e não implica aumento de despesa pública obrigatória.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no exercício de suas competências administrativas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 11 de Agosto de 2026, 137º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.08.11 16:50:04 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Onze Dias do Mês de Agosto do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.08.11 16:50:26 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.682, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"Institui o Programa "Mãos que Acolhem", destinado à promoção de ações de conscientização, acolhimento e apoio às pessoas com câncer e seus familiares."

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Aguaí, o Programa "Mãos que Acolhem", com o objetivo de incentivar ações de conscientização, acolhimento e apoio às pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares.

Art. 2º O Programa terá as seguintes diretrizes:

I - incentivar a divulgação de informações sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer;

II - estimular ações de valorização da vida, de solidariedade e de apoio humano aos pacientes e familiares;

III - incentivar a participação da sociedade civil, de entidades, de organizações e de voluntários em ações de acolhimento;

IV - promover a conscientização sobre a importância do respeito, da empatia e do cuidado durante o tratamento oncológico.

Art. 3º As ações do Programa serão executadas por meio de campanhas educativas, atividades informativas e iniciativas voluntárias, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Programa integrará preferencialmente, ações e estruturas já existentes no Município, sendo vedadas a criação de cargos ou funções públicas, a instituição de órgãos ou estruturas administrativas e a geração de despesa obrigatória ao Poder Público

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 11 de Agosto de 2026, 137º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.08.11 16:57:02 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Onze Dias do Mês de Agosto do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.08.11 16:57:30 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.683, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"Institui o "Banco de Amor Oncológico", destinado ao incentivo de ações de apoio, acolhimento e solidariedade às pessoas com câncer e seus familiares".

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Aguaí o "Banco de Amor Oncológico", com a finalidade de incentivar ações de apoio, acolhimento, solidariedade e conscientização voltadas às pessoas diagnosticadas com câncer e seus familiares.

Art. 2º O Banco de Amor Oncológico terá as seguintes diretrizes:

I - incentivar a participação voluntária da comunidade;

II - estimular a integração entre pacientes, familiares, voluntários, entidades sociais e iniciativa privada;

III - promover a conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce;

IV - incentivar campanhas de solidariedade e acolhimento;

V - valorizar ações de respeito e qualidade de vida.

Art. 3º As ações de que trata esta Lei ocorrerão por meio de campanhas educativas, atividades informativas e iniciativas de natureza voluntária.

Art. 4º A implementação desta Lei não acarretará a criação de cargos, empregos ou funções públicas, instituição de órgãos ou entidades administrativas, nem obrigação de realização de despesas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 11 de Agosto de 2026, 137º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.08.11 17:01:17 -03'00'

PROF[redacted]O LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Onze Dias do Mês de Agosto do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.08.11 17:01:38 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO